**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2023**

**INSTITUI O *“PRÊMIO EMPRESA DESTAQUE DE BARRA BONITA*” ÀS EMPRESAS QUE TENHAM SE DESTACADO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

 **Artigo 1º -** Fica instituído o Prêmio *“Empresa Destaque de Barra Bonita”*, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, às empresas que tenham sua Matriz sediada no Município, que se destacaram pela relevância de suas ações e contribuições no tocante ao desenvolvimento ambiental, social e econômico, ou ainda, pelos relevantes serviços voluntariamente prestados ao Município da Estância Turística de Barra Bonita.

 **Artigo 2º -** Até o dia 1º de agosto de cada ano, cada Vereador poderá indicar uma empresa, cuja atividade empresarial ou ações mereçam especial destaque nos termos do contido no artigo anterior.

 **Parágrafo único.** As indicações deverão conter o nome empresarial, a razão social, o endereço da matriz e o nome dos proprietários, acompanhada da respectiva síntese ou motivação que justifique a concessão da homenagem.

 **Artigo 3º -** Anualmente, a Câmara Municipal constituirá comissão a ser composta por 5 (cinco) Vereadores sorteados entre seus membros, os quais se reunirão para análise, discussão e merecimento dos nomes das empresas homenageadas.

 **Parágrafo único.** Até o fim da primeira quinzena de setembro, a comissão constituída nos moldes deste artigo encaminhará lista definitiva para a Presidência da Casa, para que seja efetivada a entrega do Prêmio, a qual ocorrerá na primeira sessão ordinária imediatamente posterior ao dia 5 de outubro, o dia Nacional do Empreendedor.

 **Artigo 5º -** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

 Sala das Sessões, 07 de junho de 2023.

Os Vereadores

**ANA PAULA APARECIDA DOS SANTOS JOÃO FERNANDO DE JESUS PEREIRA**